



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024
Processo Administrativo n.º
0121/2024
Protocolo n.º 2038/2024
Aplicação Lei n.º 14.133/21

Tipo de julgamento: Menor Preço por LOTE
Modo de disputa: Aberto/Fechado

O **Município de Bastos**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001- 93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, CEP 17.690-000, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1.718/2024, de 03 de janeiro de 2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital. **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 14.133/21.

LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **das 08h do dia 17/05/2024 às 08h do dia 05/06/2024.**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 08h15min do dia 05/06/2024.**

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h do dia 05/06/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

ITEM

- 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2 - DO OBJETO.
- 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - CREDENCIAMENTO.
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 10 - DA FASE DE LANCES.
- 11 - HABILITAÇÃO.
- 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 16 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
- 17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, Srta. Alexa Thainá Trombini, denominada Pregoeira, nomeado nos autos do processo conforme Decreto 1.718/2024, do dia 03/01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA MONTAGEM E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DURANTE O ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO”**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas conforme Termo de Referência (anexo I) deste edital.

OBSERVAÇÃO:

1º Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do item, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e valor total do lote. O valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais. Os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto à plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.

2.2. A licitação será realizada com 12 lotes.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br, em campo próprio.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br - e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital**; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n.º 50 do TCE/SP).

5.5.8. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n.º 51 do TCE/SP).

5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca e valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretroatável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

9.9.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

9.9.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.9.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.9.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

9.9.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.9.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL
- 9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 9.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.21 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22 DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS

9.22.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.24 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.25 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.25.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.25.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.25.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.25.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.25.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.25.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.25.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.25.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.25.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6 HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.8 DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

- a) Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, EM NOME DA LICITANTE, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- b) Registro ou inscrição no CREA da empresa responsável pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório.
- c) Registro/certidão de inscrição da proponente e do(s) responsável(eis) técnico(s) no conselho regional de engenharia – CREA.

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCE/SP).

11.9 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.10 DECLARAÇÕES

- 11.10.1 Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.11 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, as empresas deverão Apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.11.1.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.11.1.2 Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.12 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.13 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

11.14 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.15 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.16 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula) e marca.

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “**Documentos Complementares**”.

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos – SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14 . DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.2 Será registrado o menor preço por lote.

14.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15 .DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

15.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

19.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

19.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

19.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3. e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

15.2 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

16 .DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

20.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

16.3 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16.4 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

16.5 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

17 .DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.2 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

19.3 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

19.4 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

19.5 As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.

19.6 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

19.7 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

19.8 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

19.9 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

19.10 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.11 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

19.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

19.13 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br

19.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Bastos, 13 de maio de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO DE BASTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS APROXIMADAMENTE INCLUSO MANUTENÇÃO COM CAMINHÃO FOSSA, TRANSLADO IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E COM LICENÇA/AUTORIZAÇÃO DA SABESP DE BASTOS.	DIÁRIA	150	R\$ 269,3333	R\$ 40.400,00
02	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE 8X8M. COBERTURA COM LONAS ANTI CHAMAS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 M.	DIÁRIA	200	R\$1.316,6666	R\$ 263.333,32
03	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE 10X10 M. COBERTURA COM LONAS ANTI CHAMAS COM ALTURA MÍNIMA DE 3M.	DIÁRIA	40	R\$ 2.093,3333	R\$ 83.733,33
04	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE 5M. COBERTA COM LONAS ANTI CHAMAS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 M.	DIÁRIA	80	R\$ 690,00	R\$ 55.200,00
05	LOCAÇÃO DE GERADORES DE NO MÍNIMO 260 KWA TRABALHANDO NO MÍNIMO 12 HORAS	DIÁRIA	30	R\$ 6.700,00	R\$ 201.000,00
06	CATRACAS PARA CONTAGEM DE PÚBLICO NA PORTARIA DO EVENTO COM CONTAGEM DIGITAL	DIÁRIA	100	R\$ 1.533,3333	R\$ 153.333,33
07	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 24 LINE ARRAY DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MÍNIMO 02 ALTO-FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400 WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1,5 POLEGADAS COM 100 WATS RMS ACOPLADAS A GUIA DE ONDAS. PREFERÊNCIA LS ÁUDIO. 16 SUBGRAVES DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MÍNIMO 02 ALTO-FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200 WATS RMS. PREFERÊNCIA LS ÁUDIO. AMPLIFICADORES: 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MÍNIMO 11.200 WATS ARMS, 06 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MÍNIMO 3600 WATS RMS. 01 MESA DE SOM DIGITAL DIGI DESIGN MIX RACK OU SIMILAR CONTENDO 56 CANAIS, 32 SAÍDAS XLR SUB GRUPOS E 24 AUXILIARES, 8 MATRIX 8 PQMIX, PACOTE PLUGINS WAVES DIGITAL DE	DIÁRIA	25	R\$ 32.000,00	R\$ 800.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 3 ENTRADAS E 06 SAÍDAS OPERANDO EM 96K. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAÍDAS (STAND BY) 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAÍDAS 127 VOLTS 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS DIVERSAS E ATUALIZADAS DE APRESENTAÇÕES. 01 MULTICABO ESPLITADO MÍNIMO 56 VIAS COM NO MÍNIMO 100 METROS PARA O PA E 10 METROS PARA O MONITOR, 01 MULTICABO MÍNIMO 06 VIAS PARA VOLTA DE SINAL DO PA.</p> <p>04 TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 12 METROS.</p> <p>02 BUMPERS PARA SUSTENTAR E REGULAR O ÂNGULO DO P.A 01 TÉCNICO DE P.A. OBS: O P.A DEVE SER ALINHADO ATRAVÉS DE SOFTWARE INDICADO PELO FABRICANTE E DEVE PROPORCIONAR NO MÍNIMO 115 DECIBÉIS (CURVA A) A 30 METROS DO PALCO, NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS DE P.A CASEIROS (SEM MARCA), DE FABRICANTES DESCONHECIDOS, SISTEMAS PARA RETORNOS DE PALCO COM SIDE FILL ESTÉRIO COM PROCESSAMENTO DIGITAL CONTENDO:</p> <p>04 CAIXAS DE DEFINIÇÃO KF850 E 03 VIAS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS COM 400 WATS RMS, 01 ALTO-FALANTE DE 10 POLEGADAS COM 300 WATS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 02 POLEGADAS COM 100 WATS RMS, PARA SIDE FILL. 04 SUBGRAVES COM NO MÍNIMO 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800 WATS RMS, PARA SIDE FILL</p> <p>AMPLIFICADORES SIDE: 01 AMPLIFICADOR PARA GRAVES COM NO MÍNIMO 5000 WATS RMS, 02 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MÍNIMO 3000 WATS RMS, 02 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MÍNIMO 1000 WATS RMS, 06 RETORNOS SM 400 CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM 400 WATS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 02 POLEGADAS COM 100 WATS RMS. 02 SUBS PARA BATERIA COM NO MÍNIMO 01 AUTO-</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>FALANTE DE 18 POLEGADAS COM 600 WATS RMS. AMPLIFICADORES RETORNOS: 04 AMPLIFICADORES COM NO MÍNIMO 3000 RMS, 02 PROCESSADORES DIGITAIS DE MARCA CONHECIDA COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS. 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADORES COM FONES DE MARCA CONHECIDA. 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D RH OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 48 CANAIS E 24 AUXILIARES. 08 SAÍDAS MATRIX. 02 SAÍDAS STEREO 4 CANAIS ENTRADA STEREO E 4 CANAIS DE EFEITOS, OU CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS. 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAÍDAS 127 VOLTS, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DE MARCA CONHECIDA PREFERÊNCIA MARCA SHURE, SENNEHEISER, SUPERLUX OU AKG. 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO DE MARCA CONHECIDA PREFERÊNCIA MARCA SHURE, SENNHEISER, SUPERLUZ OU AKG. 12 MICROFONES PARA VOZES SM 58 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA MARCA SHURE, SENNHEISER OU AKG. 02 MICROFONES SEM FIO SM 57 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA PREFERÊNCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.20 DIRECT BOX EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO . 100 CABOS XLR COM CONECTORES (NEUTRIK, AMPHENOL OU SWITCHCRAFT) EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE VÁRIOS TAMANHOS. 30 PEDESTAIS DE MICROFONE MARCARMV OU SIMILAR. 04 SUB SNAKE DE 12 VIAS COM CONECTORES IMPORTADOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. 01 CORPO DE BATERIA IMPORTADA DE MARCA CONHECIDA COM 04 PEÇAS. 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA IMPORTADA DE MÍNIMO 80 WATS RMS. 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADORA HARTKE OU GK 800. MÍNIMO 400 WATS RMS, COM 01 CAIXA, 04 AUTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA 02 AUTO-FALANTES DE 15 POLEGADAS, IMPORTADAS DE MARCA HARTKE OU GK. 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS DE ALUMÍNIO 2X1 METROS ENCARPETADOS COM PÉS</p>				
--	--	--	--	--

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>REGULAGEM DE ALTURA DE 40 CM. PARA 60 CM. 01 MAIN POWER PARA SOM COOM TRAF0 DE 5000 WATS COM 05 AJUSTES DE TENSÃO PENTACUSTICAS E CONECTORES MODELO STECK, ATERRADOS COM NO MÍNIMO 01 ASTE DE COBRE DE 03 METROS. 01 CABO DE ENERGIA MÍNIMO3 X16MM COM 50 METROS, 01 TÉCNICO DE MONITOR, ILUMINAÇÃO: 01 GRIDE DE TRELISSA DE ALUMINIO 30 E TETO P50 12X10X6 METROS FXLXA COM 4 PASSADA(TRAVERSA NO MEIO DO GRIDE) COM 06 PÉS DE SUSTENTAÇÃO 06 SLEVES, 06 PAL DE CARGA, 06 BASES, 06 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MINIMO 6 METROS. 01 TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 COM 06 METROS DE ALTURA E 10 DE COMPRIMENTO DE P50, 02 SLEVES, 02 PAL DE CARGA, 02 BASES, 02 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 06 METROS, 24 MOVING HEAD BEAM 300, 24 CANHÕES PAR 64 FOCO 05 COM GELATINA ROSCO 61, 08 STROBO ATOMIC LED OU LÂMPADA, 36 CANHÕES PAR 64 LED RGBW A 54X3W, 24 ACL PAR 56 FOCO 1, 01 RACK DIMER 36 CANAIS COM CHAVE REVERSORA 220/380V E 01 PRO POWER 12 CANAIS, 02 SPLITER DMX 2X8 SAÍDAS, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL DMX A VOLITES PEARL 2010. 01 MESA ILUMINAÇÃO MA LIGHT OU COM MESMAS ESPECIFICAÇÕES . 06 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 06 LÂMPADAS. 12 ELIPSOIDAI 750W ETC 26° E 36° COM IRIS OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500W COM VENTILADOR. 02 CANHÕES SEGUIDORES DTS 1200W OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE, COM OPERADORES. 01 CABO DE ENERGIA MÍNIMO 3X50MM COM 30 METROS . 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DE PRIMEIRA LINHA: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS, A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALOJAMENTO, REFEIÇÕES DAS EQUIPES MONTADORAS, INCLUSIVE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS E</p>				
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA SE OBRIGARÁ A SANÁ-LA IMEDIATAMENTE.				
08	72M ² DE TELÃO DE LED P 6.66MM DE ALTA DEFINIÇÃO INCLUINDO SUPORTES PARA SUA FIXAÇÃO P6.66M DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 6.66MM PIXEL CONFIGURAÇÃO:IRIGIB TAMANHO DO MÓDULO: 320X160 BRILHO (NITS): 6500 LED: SMD TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MAIOR 2000 DIMENSÃO (MM): 960X960 ESCALA DE CINZAS; 14 (BIT)GRAUS DE PROTEÇÃO: IP65 PESO(KG): 45 MAX CONSUMO W/M2:800 TIPO DE GABINETE: AÇO VOLTAGEM: 220V SISTEMA DE DESCARGA ELÉTRICA, APRESENTANDO ATESTADO DE CAPACIDADE DE MONTAGEM, ASSINADO PELO ENGENHEIRO E ART DE MONTAGEM NO NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME	DIÁRIA	15	R\$ 12.466,6666	R\$ 187.000,00
09	PALCO PARA APRESENTAÇÃO DOS SHOWS DE NO MÍNIMO 220METROS QUADRADOS COM AS MEDIDAS DE NO MÍNIMO 16 METROS LINEAR DE FRENTE, 14 METROS LINEAR DE FUNDO, 1,80 METROS DE ALTURA DO SOLO E UM PÉ DIREITO DE 09 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA DE 02 ÁGUAS COM LONA ANTI CHAMAS COM UMA ESCADA CONFECCIONADA NA FÓRMULA DE BLONDEL, COM PISO E ESTRUTURA TUBULAR COM PISO COMPENSADOS DE 20MM NA COR PRETA, SISTEMA DE DESCARGA ELÉTRICA APRESENTANDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ASSINADO PELO ENGENHEIRO E ART NO NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME	DIÁRIA	12	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
10	PISO SUSPENSO - DIVIDIDO EM UM ÚNICO ANDAR, SENDO QUE O PRIMEIRO ANDAR ESTEJA A 1,60M DO SOLO, GUARDA CORPO E CORRIMÃO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESCADA CONFECCIONADA NA FORMULA DE BLONDEL SISTEMA DE DESCARGA ELÉTRICA, APRESENTANDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE MONTAGEM ASSINADO PELO	M ²	1200	R\$ 94,00	R\$ 112.800,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ENGENHEIRO E ART DE MONTAGEM NO NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME				
11	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA NO TAMANHO 12X8M, COBERTO COM PISO EM TABLADO NAVAL. COM COBERTURA E FECHAMENTO EM LONAS ANTICHAMAS BRANCA OU PRETA (CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA)COM ESCADA DE ACESSO LATERAL COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M E MÁXIMA DE 1,80M DO CHÃO (CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA)	DIÁRIA	10	R\$ 11.833,3333	R\$ 118.333,33
12	PLACAS DE CHAPAS DE ZINCO GALVANIZADAS, DE NO MÍNIMO 1,80 METROS DE ALTURA E 2,00METROS DE LARGURA COM FIXAÇÃO DE TRAVAS DE 2 A 2 METROS DE DISTÂNCIA COM PORTÕES DE NO MÍNIMO 04 METROS DE ABERTURA NAS NORMAS VIGENTES, APRESENTANDO CAPACIDADE TÉCNICA E ART DE INSTALAÇÃO NO NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME.	M	4000	R\$ 29,3333	R\$ 117.333,33
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.408.466,51
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*					
NÃO SERÁ FEITO POR LOTES					
<ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATAÇÃO POR LOTE SEMPRE DEVE SER JUSTIFICADA NO CAMPO ACIMA. SE A LICITAÇÃO FOR APENAS POR ITEM, A COLUNA E O CAMPO DEVEM SER EXCLUÍDOS. • O VALOR ESTIMADO ESTÁ PREVISTO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAS ELE PODE SER SIGILOSO. CASO SEJA SIGILOSO, NO CAMPO “O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?” DEVERÁ SER PREENCHIDA A JUSTIFICATIVA. 					
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA PARA A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE BASTOS QUE ACONTECERÁ DE 14 A 17 DE MARÇO DE 2024 E FESTA DO OVO QUE ACONTECERÁ EM JULHO DE 2024 NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES KISUKE WATANABE E DEMAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A FIM DE PROTEGER CIDADÃOS E VISITANTES NOS CAMAROTES E ARQUIBANCADAS DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS.				
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO					
NATUREZA	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO COMUM DE NATUREZA NÃO CONTINUADA <input type="checkbox"/> SIM. DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, O CONTRATO DEVERÁ PRESTAR GARANTIA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE, NO MÍNIMO, N MESES, APÓS A SUA CONCLUSÃO. <input type="checkbox"/> NÃO.				
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO					
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, Y, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 <input type="checkbox"/> DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 <input type="checkbox"/> DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, Y, DA LEI				

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FEDERAL Nº 14.133/21 <input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO <input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> SIM > INDICAR OS ITENS: <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM > QUAL? POR QUÊ?: PROVA DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) EXPEDIDOS(S), NECESSARIAMENTE EM NOME DO LICITANTE, POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CREA DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO. REGISTRO/CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DA PROPONENTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA. A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL PODE SE DAR MEDIANTE CONTRATO SOCIAL, REGISTRO NA CARTEIRA PROFISSIONAL, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, SENDO POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. (SÚMULA 25 DO TCESP). <input type="checkbox"/> NÃO
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA FUTURA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL JUSTIFICATIVA: (JUSTIFICAR O MOTIVO DA EXIGÊNCIA, INDICANDO A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE FOR O CASO). <input checked="" type="checkbox"/> REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE JUSTIFICATIVA: REGISTRO/CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DA PROPONENTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA. Lei nº 5.194/66. <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO PARA O CUMPRIMENTO DA FUTURA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL COM A COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS. JUSTIFICATIVA: (JUSTIFICAR O MOTIVO DA EXIGÊNCIA, INDICANDO A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE FOR O CASO). <input type="checkbox"/> ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO. JUSTIFICATIVA: (JUSTIFICAR O MOTIVO DA EXIGÊNCIA, INDICANDO A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE FOR O CASO, E INDICAR O QUE O ATESTADO DEVE CONTER OU COMPROVAR). <input type="checkbox"/> ATESTADO DE CAPACIDADE, RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>OPERACIONAL. JUSTIFICATIVA.</p> <p>() OUTRO PREVISTO EM LEI ESPECIAL. ESPECIFICAR: (INDICAR O REQUISITO E O SEU FUNDAMENTO LEGAL) JUSTIFICATIVA: (JUSTIFICAR O MOTIVO DA EXIGÊNCIA, INDICANDO A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE FOR O CASO).</p> <p>() NÃO SERÁ EXIGIDA PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM RAZÃO DA BAIXA COMPLEXIDADE DE CONTRATAÇÃO</p>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	<p>() SIM ESPECIFICAR: (INDICAR O CRITÉRIO). (X) NÃO</p>
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<p>() SIM ESPECIFICAR: (SOMENTE É POSSÍVEL DEFINIR OS RISCOS SE A ETAPA “ANÁLISE DE RISCO” TIVER SIDO REALIZADA. NESSA HIPÓTESE, OS RISCOS DEVEM SER ESPECIFICADOS NESTE CAMPO). (X) NÃO</p>
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<p>() SIM O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR VISTORIA NAS INSTALAÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX, NO HORÁRIO DE XXH ÀS XXHYM, MEDIANTE AGENDAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR DO ÓRGÃO. CASO O LICITANTE NÃO TENHA INTERESSE NA VISTORIA, DEVERÁ FIRMAR DECLARAÇÃO NESSE SENTIDO, CONCORDANDO COM AS CONDIÇÕES DO LOCAL DE TRABALHO, RENUNCIANDO À POSSIBILIDADE DE ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES POSTERIORMENTE. (X) NÃO</p>
FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<p>(X) O SERVIÇO SERÁ PRESTADO CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO</p> <p>() O SERVIÇO TERÁ INÍCIO IMEDIATO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONTUDO A PRESTAÇÃO PODERÁ ESTAR SUJEITA À EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO PELO FISCAL DO CONTRATO.</p>
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	<p>O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO NOS LOCAIS COM DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS EM EMPENHO CONFORME A NECESSIDADE PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, SENDO COMBINADO COM O RESPONSÁVEL DE CADA SECRETARIA.</p>
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	<p>12 MESES.</p>
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<p>(X) SIM, NAS HIPÓTESES DO ART. 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21</p> <p>() NÃO</p>
FORMA DE PAGAMENTO	<p>MEIO: ORDEM BANCÁRIA</p> <p>ONDE: CONTA CORRENTE DA CONTRATADA</p> <p>QUAL O PRAZO? O PAGAMENTO SERÁ EFETIVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, 50% NA MONTAGEM DO EVENTO E 50% IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO, COM CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DO</p>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DOCUMENTO FISCAL DE SERVIÇOS, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DA CONTRATADA DE SUA REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL “INSS” E PARA COM O “FGTS”, SOB PENA DO PAGAMENTO NÃO SER EFETUADO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL > A REGULARIDADE FISCAL PODE SER PROVADA: <ol style="list-style-type: none"> 1. POR CONSULTA AO SICAF OU CADASTRAMENTO UNIFICADO DO LICITANTE; 2. PELA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ART 68 DA LEI FEDERAL N° 14.133/21, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL CONSULTAR AOS SISTEMAS OFICIAIS.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	() X% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO. JUSTIFICATIVA: (O PERCENTUAL SOMENTE PODE SER SUPERIOR A 5% MEDIANTE JUSTIFICATIVA NA COMPLEXIDADE TÉCNICA OU NOS RISCOS ENVOLVIDOS, NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 10%) (X) NÃO HÁ JUSTIFICATIVA: POIS É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS					Nº	026/2024		
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para a contratação de empresa para locação de equipamentos e estruturas para montagem e realização de eventos durante o ano de 2024 no município.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação	
5108	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.14.00.13.392. 0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	5917	1	110-0000	TESOURO	R\$ 208.182,64	
5917	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS								
5113	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.122. 0033.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	1906	1	310-0000	TESOURO	R\$ 26.693,30	
5918	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS								
2328	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.301. 0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2323	1	310-0000	TESOURO	R\$ 14.319,52	
2334	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS								
2368	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E	02.05.00.10.301. 0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE -	2365	2	301-0004 qualis mais	TRANSF E CONV ESTADUI	R\$ 233.546,22	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		INTANGÍVEIS		Atenção Básica			301-0005 pab	S	
							301-0006 sorria sp		
5919	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					301-0008 saúde custeio		
							301-0009 igm sus paulista		
5522	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.301. 0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2382	5	301-0001 captação ponderada	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 348.795,25
							301-0002 pgto desempenho		
							301-0003 ações estratégicas		
5920	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					301-0007 informatiza aps		
							300-0087 qualificar custeio		
2394	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.301. 0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2392	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 500.000,00
5921	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5114	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.302. 0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2721	1	310-0000	TESOURO	R\$ 1.549.172,01
5922	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5523	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.302. 0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2764	5	302-0001 mac municipal	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 1.497.836,50
							302-0003 residência terapêutica		
5923	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					302-0004 caps		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5524	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.302. 0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2786	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 920.355,90
5924	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
3111	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.304. 0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	3107	1	303-0001	TESOURO MAC-VISA	R\$ 16.500,00
5925	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5525	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.304. 0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	3132	5	303-0002	BLVGS	R\$ 15.000,00
5926	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
4983	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.305. 0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3281	1	310-0000	TESOURO	R\$ 50.600,00
5927	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5526	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.305. 0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	5195	2	303-0003 aedes aegypti 303-0005 incentivo s imunizaç ão 300-0097 vigilância epidemiológica	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 69.475,00
5928	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5527	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.305. 0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3302	5	303-0000 vigilância em saúde 313-0000 ace	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 15.000,00
5929	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
3404	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.06.00.27.812. 0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	3399	1	110-0000	TESOURO	R\$ 66.965,28
5916	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
3460	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.06.00.27.812. 0019.2133	SEC. MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - Atividades Desportivas	3455	1	110-0000	TESOURO	R\$ 119.900,00
3465	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5111	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.04.00.12.365. 0016.2063	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil	1761	1	212-0000	TESOURO	R\$ 273.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1768	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		(creche)						
1572	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.04.00.12.365 5.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1567	1	213-0000	TESOURO	R\$ 106.100,45	
1577	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS								
5529	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.04.00.12.365. 0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1605	5	281-0000	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 153.536,96	
5931	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS								
1165	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.04.00.12.361. 0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1160	1	220-0000	TESOURO	R\$ 647.278,48	
1171	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS								
5531	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.04.00.12.361. 0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1201	5	282-0000	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 53.536,96	
5932	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS								
5026	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.12.00.23.695. 0030.2005	SEC. MUNIC. TURISMO - Festividades	4643	1	110-0000	TESOURO	R\$ 788.300,85	
4645	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS								
4704	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.12.00.23.695. 0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	4699	1	110-0000	TESOURO	R\$ 38.835,43	
4708	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS								
5107	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.12.00.23.695. 0030.2091	SEC. MUNIC. TURISMO - Atividades de Turismo	4744	1	110-0000	TESOURO	R\$ 65.000,00	
5131	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS								
5109	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.12.00.23.695. 0042.2092	SEC. MUNIC. TURISMO - Desenvolvimento Econômico	4768	1	110-0000	TESOURO	R\$ 52.650,20	
4773	3.3.90.39.23.0 .00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS								
Total de dotação disponível (consulta em 29/04/2024):									R\$ 7.831.080,95	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Neusa Kyoka Hitaka Nishida
Contadora
R.G. 18.913.743-5 SSP/SP
CRC 1SP252669/O-3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
026/2024 PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____
I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone:
(_____) E-mail: _____ Conta Bancária:
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela
empresa: _____ CPF: _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico N.º 026/2024, conforme planilha abaixo:

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bastos – SP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º....., cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
10. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º xx/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local (dia) mês, de 2024.

Nome assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO
LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Bastos/SP, ___ de _____ de 2024.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
CONTADOR - CRC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2024
PROCESSO LC/GOVBR N.º __/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2024, compareceu de um lado o **MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001-93, com sede à Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, nesta cidade de Bastos-SP, neste ato representada por Sr. Manoel Ironides Rosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos- SP, portador do CPF 033.761.228-57, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 026/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em __ de _____ de 2024, onde a empresa _____ estabelecida à _____, __, _____, na cidade de ____/____ - CEP: _____-____, inscrito no **CNPJ sob o n.º. _____**, por seu representante legal, _____. Telefone (____) _____-____ / E-mail _____@____.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para **eventual locação de equipamentos e estruturas para montagem e realização de eventos durante o ano de 2024 no município**, solicitados de acordo com a necessidade do município.

1.2 Planilha BLL – Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
TOTAL:						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 026/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto do contrato deverá ser entregue conforme o estabelecido na Ordem de Serviço.

3.3.1 – O serviço deve ser prestado nos locais com data e horário especificados em empenho conforme a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessidade para cada evento específico, sendo combinado com o responsável de cada secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela prefeitura municipal, 50% na montagem do evento e 50% imediatamente após o encerramento do evento, com conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do documento fiscal de serviços, mediante a comprovação da contratada de sua regularidade com a seguridade social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

4.1.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

4.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.1 A Entrega dos materiais/produtos deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;

5.2 Entregar os materiais/produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.4 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
5.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.7 Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
5.8 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
5.9 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
5.10 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
5.11 Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
5.12 A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: turismo@bastos.sp.gov.br, compraseducacaobastos@hotmail.com, cultura@bastos.sp.gov.br, smbastos2007@gmail.com ou esportesbastos@hotmail.com, de acordo com a Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
6.2 - A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:
- a) Advertência;
 - b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
 - i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.
 - j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada à hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 A pedido do fornecedor;

9.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

justificativa aceitável;

9.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS					Nº	026/2024		
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para a contratação de empresa para locação de equipamentos e estruturas para montagem e realização de eventos durante o ano de 2024 no município.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação	
5108	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.14.00.13.392. 0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	5917	1	110-0000	TESOURO	R\$ 208.182,64	
5917	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS								
5113	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.122. 0033.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	1906	1	310-0000	TESOURO	R\$ 26.693,30	
5918	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS								
2328	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.301. 0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2323	1	310-0000	TESOURO	R\$ 14.319,52	
2334	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS								
2368	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.301. 0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2365	2	301-0004 qualis mais 301-0005 pab 301-0006 sorria sp 301-0008 saúde custeio 301-0009 igm sus paulista	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 233.546,22	
5919	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS								
5522	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.301. 0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2382	5	301-0001 captação ponderada 301-0002 pgto desemp	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 348.795,25	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

							nho		
							301-0003 ações estratégi cas		
5920	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					301-0007 informati za aps		
							300-0087 qualificar custeio		
2394	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.301. 0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2392	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 500.000,00
5921	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5114	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.302. 0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2721	1	310-0000	TESOURO	R\$ 1.549.172,01
5922	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5523	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.302. 0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2764	5	302-0001 mac municipal 302-0003 residênci a terapêuti ca 302-0004 caps	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 1.497.836,50
5923	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5524	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.302. 0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2786	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 920.355,90
5924	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
3111	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.304. 0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	3107	1	303-0001	TESOURO MAC-VISA	R\$ 16.500,00
5925	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5525	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.304. 0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	3132	5	303-0002	BLVGS	R\$ 15.000,00
5926	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
4983	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.305. 0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológic a	3281	1	310-0000	TESOURO	R\$ 50.600,00
5927	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5526	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.305. 0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	5195	2	303-0003 aedes egypti 303-0005 incentivo	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 69.475,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

							imunização		
5928	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					300-0097 vigilância epidemiológica		
5527	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.05.00.10.305. 0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3302	5	303-0000 vigilância em saúde	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 15.000,00
5929	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					313-0000 ace		
3404	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.06.00.27.812. 0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	3399	1	110-0000	TESOURO	R\$ 66.965,28
5916	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
3460	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.06.00.27.812. 0019.2133	SEC. MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - Atividades Desportivas	3455	1	110-0000	TESOURO	R\$ 119.900,00
3465	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5111	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.04.00.12.365. 0016.2063	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (creche)	1761	1	212-0000	TESOURO	R\$ 273.500,00
1768	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
1572	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.04.00.12.365 5.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1567	1	213-0000	TESOURO	R\$ 106.100,45
1577	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5529	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.04.00.12.365. 0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1605	5	281-0000	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 153.536,96
5931	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
1165	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.04.00.12.361. 0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1160	1	220-0000	TESOURO	R\$ 647.278,48
1171	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5531	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.04.00.12.361. 0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1201	5	282-0000	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 53.536,96
5932	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5026	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.12.00.23.695. 0030.2005	SEC. MUNIC. TURISMO - Festividades	4643	1	110-0000	TESOURO	R\$ 788.300,85
4645	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
4704	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E	02.12.00.23.695. 0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	4699	1	110-0000	TESOURO	R\$ 38.835,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		INTANGÍVEIS							
4708	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5107	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.12.00.23.695. 0030.2091	SEC. MUNIC. TURISMO - Atividades de Turismo	4744	1	110-0000	TESOURO	R\$ 65.000,00
5131	3.3.90.39.23.0 0.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
5109	3.3.90.39.14.0 0.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	02.12.00.23.695. 0042.2092	SEC. MUNIC. TURISMO - Desenvolvime nto Econômico	4768	1	110-0000	TESOURO	R\$ 52.650,20
4773	3.3.90.39.23.00 .00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
Total de dotação disponível (consulta em 29/04/2024):									R\$ 7.831.080,95
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3									

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

1.1- As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 026/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designada como gestor(a) da Ata de Registro de Preço o **Sr. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal**.

13.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços a **servidora Camila Regina C. Pacotto Luiz**, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP Nº 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- 13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
- 13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- 13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.
- 13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:
- 13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;
- 13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- 13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;
- 13.6.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bastos - SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, __ de ____ de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS/SP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADA:

ATA DE REGISTO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA MONTAGEM E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DURANTE O ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BASTOS/SP, __ DE ____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE-

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 033.761.228-57
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*